



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CITECS – CENTRO DE INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA DO SEMIÁRIDO

EDITAL Nº 001/2017-CITECS

O presente edital regulamenta o processo de recrutamento, seleção e ingresso de empreendimentos multissetoriais do Estado do Rio Grande do Norte na Incubadora de Empresas CITECS.

O Centro de Incubação Tecnológica do Semiárido - CITECS, por meio do seu Conselho Deliberativo torna público que se encontra aberto o processo de recrutamento, seleção e ingresso de empreendimentos multissetoriais e de base tecnológica do Estado do Rio Grande do Norte, a serem admitidos no seu sistema de incubação.

1. DA APRESENTAÇÃO DA INCUBADORA

O CITECS é uma incubadora de empresas voltada para o apoio técnico e gerencial de novos empreendimentos, constituída pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, através do Departamento de Administração – DAD em parceria com a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agricultura e Turismo – SEDAT e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/RN. O CITECS está situado à Rua Sabino Valentin, s/n – Alto de São Manoel, Conj. Walfredo Gurgel- CEP: 59.628-020 - Mossoró/RN - E-mail: incubadoracitecs.uern@gmail.com

2. DOS OBJETIVOS

Geral

Estimular a criação e o fortalecimento de micro e pequenas empresas proporcionando as condições necessárias para que estas possam se preparar e se fortalecer no mercado através da transferência de conhecimento e de tecnologias durante os primeiros anos de sua atuação.

Específicos

- a) Apoiar técnica e gerencialmente micro e pequenas empresas inovadoras e tradicionais;
- b) Disponibilizar serviços técnicos especializados;
- c) Fortalecer a capacitação empreendedora e gerencial
- d) Facilitar o processo de transferência de inovações tecnológicas geradas nas pesquisas da UERN;
- e) Divulgar as empresas incubadas.

3. DAS MODALIDADES DE INCUBAÇÃO

Para potencializar as suas áreas vocacionais a incubadora acolhe empreendimentos que desejem ter vinculação com o programa de incubação do CITECS:

Empresa Residente – Empresas e Empreendedores que visam à criação e/ou ampliação de novos negócios que possuem seus empreendimentos fisicamente instalados nas dependências da incubadora;

Empresas Não-Residentes (a distância) – Empresas e/ou empreendimentos já constituídos que não precisam de espaço físico para se instalar, mas que necessitam do apoio fornecido pela Incubadora.

4. DO PERÍODO DE INCUBAÇÃO

O período de incubação será de dois anos, podendo ser prorrogado apenas uma vez por um período de um ano, de acordo com o resultado do processo de avaliação aos quais os empreendimentos serão submetidos.

5. DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELO CITECS

O CITECS dispõe dos seguintes serviços:

- Serviços de Uso Compartilhado: Recepção, telefone, internet;
- Treinamento / Suporte Gerencial;
- Suporte Tecnológico e Consultorias Específicas;
- Interação com outras Instituições de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico;
- Participações em Feiras, Congressos, Seminários, Rodada de Negócios, Workshops;
- Divulgação do empreendimento no material promocional da Incubadora.

6. DO NÚMERO DE VAGAS

Serão disponibilizadas 10 vagas, sendo 3(três) para Empresas Residentes e 7(sete) para Empresas Não-residentes.

7. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e ocorrerão no período de 08/09/2017 a 08/11/2017, em Mossoró-RN, no prédio da Agência de Trabalho II, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agricultura e Turismo, situado à Rua Sabino Valentin, s/n – Alto de São Manoel, Conj. Walfredo Gurgel- CEP: 59.628-020, no horário de 8h às 12h ou através do site <http://portal.uern.br/citecs/>. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher o Formulário de Inscrição e o Plano de Negócios Simplificado, onde serão requisitadas as seguintes informações:

- a) Dados dos empreendedores;
- b) Dados do empreendimento a ser incubado;
- c) Informações quanto aos critérios de elegibilidade;
- d) Apresentação do plano de negócio simplificado da empresa.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção se dará através da avaliação do formulário preenchido pelo empreendedor relativo ao ingresso no CITECS, entrega da proposta de plano de negócio simplificado pelo endereço eletrônico ou sede do CITECS e entrevista.

Para avaliar os formulários e os planos de negócios será designada uma comissão avaliadora composta por:

- a) 01 (um) Representante de cada Instituição Parceira;
- b) Gerente Executivo do CITECS.

Para a análise dos Planos de Negócios propostos pelas empresas serão avaliados os seguintes itens:

- Enquadramento dos Projetos – nesta primeira etapa é realizada uma triagem dos projetos apresentados, onde são analisadas a natureza e a finalidade do projeto, as características do solicitante, bem como o nível de enquadramento do projeto nos tipos de empreendimentos acolhidos pelo CITECS;
- Capacidade Técnica – analisa-se a viabilidade técnica do projeto, considerando-se a metodologia, o grau de inovação tecnológica na produção, padrões de qualidade adotados e a experiência do corpo técnico da empresa, devidamente comprovada através de currículos, e finalmente a experiência da empresa no desenvolvimento de outros produtos (se for o caso);
- Capacidade Gerencial – neste item considera-se o nível de capacidade ou experiência gerencial da empresa, comprovada pelo currículo ou através de entrevistas com os membros da equipe da empresa, onde se verifique a participação dos mesmos em programas de empreendedorismo ou de gestão empresarial;
- Potencial de Mercado – avalia-se neste item o potencial de mercado dos produtos/serviços identificados na proposta, a análise comparativa com produtos similares e as vantagens comparativas em relação a eles, o grau de inovação e o nível de aceitação e tendências por parte do consumidor em relação aos produtos propostos, além das estratégias de marketing adotadas para inserir os produtos num patamar de competitividade no mercado;
- Viabilidade Econômico-Financeira – a viabilidade econômico-financeira do projeto considera a disponibilidade de recursos próprios, bem como aqueles que venham a ser alocados por outras fontes de financiamento, de acordo com os dados apresentados na proposta do Plano de Negócios.

A Comissão Avaliadora atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada um dos aspectos avaliados (conforme indicação acima), e pelo somatório, uma nota final dos Planos de Negócios apresentados pelos empreendedores, devendo todo o processo ser estabelecido através de formulários de avaliação, onde deverão constar os pareceres e as notas de cada item, bem como o nome e a assinatura dos membros da Comissão.

Para as empresas cujos Planos de Negócios foram aprovados pela Comissão Avaliadora, os empreendedores serão notificados pela Gerência Executiva da Incubadora para assinatura do Contrato de Uso do Sistema de Incubação.

Pontuação:

1ª. Etapa: Avaliação dos Critérios (50 pontos). Para aprovação o candidato terá que atingir, no mínimo, 70% dos critérios (32 pontos). Será eliminado o candidato que zerar qualquer um dos critérios.

2ª. Etapa: Entrevista (10 pontos).

A nota final será definida pela média simples das notas individuais das empresas obtidas na 1ª e 2ª etapa.

9. DOS PRAZOS

Calendário das etapas de seleção	
Evento	Edital
Publicação do Edital	08/09/17
Período de inscrição	08/09/17 a 08/11/17
Análise de propostas	Continuamente até o preenchimento das vagas
Entrevistas	Agendadas após a avaliação técnica
Publicação do Resultado Parcial	20/11/17
Período para Recurso	48 horas após o resultado parcial
Publicação do Resultado Final	30/11/17

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser solicitados no período de vigência do Edital por e-mail: incubadoracitecs.uern@gmail.com, à Secretaria do CITECS pelos telefones 84 3315-3051 e 84 3315-2201. O CITECS responderá a tais solicitações, por escrito, enviando cópias das respostas a todas as empresas que efetivamente tenham realizado suas inscrições no período da vigência do Edital.

10.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3 O prazo para impugnação ao Edital será de 48 horas contadas a partir de sua publicação. A solicitação deverá ser feita com as devidas justificativas.

10.4 As impugnações do presente Edital não terão efeito suspensivo e serão apreciadas em instância única por Comissão Instituída;

10.5 A participação na presente seleção implica em aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital.

10.6 A incubadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

10.7 Fica estabelecido o foro da cidade de Mossoró, estado do Rio Grande do Norte, para dirimir questões oriundas da execução do presente Edital.

10.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência estabelecida por 02 meses, revogando-se as disposições em contrário.

Mossoró, 08/09/2017

Jacinta de Fátima Martins Malala
Gerente Executiva do CITECS

APROVADO EM ___/___/___.

CONSELHO DELIBERATIVO

JERONYMO LAHYRE DE MELLO ROSADO NETO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agricultura e Turismo

JOÃO BOSCO CABRAL FREIRE

Gerente da Unidade de Acesso a Inovação e Tecnologia do SEBRAE

JOÃO ELESBÃO DE ALMEIDA

Membro da Diretoria de Inovação e Empreendedorismo – DIE

JACINTA DE FÁTIMA MARTINS MALALA

Gerente Executivo do CITECS

EMANUELLE ROBERTA DA SILVA MELO

Gerente Administrativo